

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	1/13

AR BANK ASSET Management

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	2/13

1. Objetivo

O Código de Ética e Conduta (“Código”) visa disciplinar, orientar e definir os princípios éticos a serem seguidos por todos os colaboradores no exercício de suas atividades, bem como estimular o comprometimento destes com a AR BANK Asset Management Ltda. (“AR BANK”), de maneira responsável e tendo como base o respeito ao ser humano. O exercício de atividades, pelos colaboradores, deve se dar com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes e à própria AR BANK.

Os colaboradores devem desempenhar as suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus Clientes; e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos. Este Código deverá ser seguido e respeitado em todo e qualquer relacionamento envolvendo empregados, clientes, investidores, órgãos públicos, fornecedores e acionistas, a fim de orientar os colaboradores nas tomadas de decisões, bem como na execução de suas ações, sejam elas internas ou externas.

Os princípios éticos que orientam a política da AR BANK são os seguintes:

- a. **Integridade:** comprometimento com ações profissionais, éticas e honestas;
- b. **Respeito:** ações pautadas nos direitos, deveres e aspirações dos colaboradores;
- c. **Transparência:** ações objetivas e claras, voltadas para a obtenção de resultados consistentes e para a prestação de serviços com eficiência e qualidade;
- d. **Honestidade:** ações que se enquadram rigorosamente dentro dos padrões de boa conduta;
- e. **Confiança:** ações reguladas pela responsabilidade;

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	3/13

f. **Qualidade:** busca contínua pela excelência na prestação/execução de serviços.

A AR BANK não promove, nem admite:

- a. Foco exclusivo em resultados financeiros de curto prazo;
- b. A obtenção de lucros a qualquer custo;
- c. O acobertamento de atitudes ou ações consideradas inapropriadas aos princípios éticos;
- d. O temperamento agressivo no ambiente de trabalho;
- e. A imposição de metas inalcançáveis;
- f. A competição entre colaboradores que venha extrapolar os princípios éticos;
- g. A divulgação e o manuseio de dados e/ou informações inexatas; e
- h. A prática de quaisquer atividades contrárias aos princípios éticos e morais.

2. Aplicação

Este Código aplicar-se-á a todos os colaboradores da AR BANK, quais sejam: acionistas, diretores, gerentes, empregados e estagiários.

3. Deveres

São deveres do Diretor de Gestão da AR BANK especificamente, mas não de forma exaustiva:

I - exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	4/13

II - desempenhar suas atribuições de modo a:

- (i) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e
- (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;

III - cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

- (i) a política de investimentos a ser adotada;
- (ii) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- (iii) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
- (iv) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
- (v) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada;

IV - manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras administradas nas quais o cliente seja investidor;

V - contratar serviço de custódia ou certificar que sejam mantidos em custódia, em entidade devidamente autorizada para tal serviço, os ativos financeiros integrantes das carteiras sob sua administração, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos seus clientes;

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	5/13

VI - transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

VII - no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;

VIII - informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e

IX - no caso de administrador, pessoa jurídica, estabelecer política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa.

São deveres dos colaboradores da AR BANK especificamente, mas não de forma exaustiva:

I - agir e exercer as suas atividades com boa fé, transparência, diligência, lealdade honestidade e integridade em relação aos seus clientes, evitando conflitos de interesse reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional;

II - fornecer de forma completa, justa e exata, divulgação compreensível dos relatórios e documentos, assim como de todas as demais comunicações públicas;

III - agir de forma responsável e de boa-fé, com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, sem deturpar fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações extrínsecas, tais como aspectos de compensação. Em caso de

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	6/13

dúvida, cada decisão deve refletir a avaliação conservadora das transações comerciais;

IV - desempenhar as suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da AR BANK e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos;

V - dar tratamento sigiloso às informações pertinentes aos clientes;

VI - assegurar o uso responsável e o controle sobre todos os ativos e recursos confiados à empresa, usados ou possuídos pela AR BANK;

VII - promover o comportamento ético de forma pró ativa, como parceiro responsável dos demais Integrantes;

VIII - cumprir com todas as leis aplicáveis, diretrizes e regulamentos dos fundos de investimentos ou o contratos previamente firmados por escrito com os clientes, contratos estes que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

- (i) as políticas de investimentos a serem adotadas;
- (ii) a descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- (iii) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos dos clientes, ressaltando que não serão realizadas operações em bolsa;
- (iv) a prestação ao cliente, com pontualidade e exatidão quanto ao teor das informações contidas nas atas de assembleias, relatórios de gestão e demonstrações financeiras mensais e/ou periódicas, dentre outros atos societários e/ou instrumentos legais, relacionadas a todas as ocorrências pertinentes aos negócios da AR BANK, em total conformidade com as regras internas aplicáveis; e

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	7/13

(v) informações sobre outras atividades que a AR BANK exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada.

IX - compartilhar o conhecimento de forma apropriada e manter as habilidades relevantes relacionadas às necessidades dos parceiros de negócios internos e externos;

X - assumir o compromisso de cumprir este Código;

XI - relatar prontamente cada violação deste Código, assim como qualquer permissão explícita ou implícita de não cumpri-lo, à Diretoria da AR BANK;

XII - transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que a AR BANK possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

XIII - no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas aos clientes, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada; e

XIV - estabelecer política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria AR BANK.

Caso não sejam tomadas medidas a respeito dentro de um período de tempo razoável, será considerado de forma implícita, um grave não cumprimento deste Código.

4. Conflito de Interesses

Todo e qualquer colaborador deve cumprir fielmente os Regulamento dos Fundos ou o disposto, em caso de carteiras administradas, nos contratos

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	8/13

previamente firmados por escrito com os clientes, os quais devem conter as características dos serviços a serem prestados, nos termos da regulamentação vigente.

Os colaboradores devem evitar toda e qualquer situação que possa gerar um conflito entre seus interesses particulares e os da AR BANK.

Ao lidar com clientes e/ou concorrentes, sejam esses últimos diretos ou potenciais, os colaboradores devem priorizar os interesses da AR BANK, renegando possíveis vantagens pessoais que poderiam auferir.

Todo colaborador tem por obrigação informar à Diretoria de *Compliance*, de forma imediata, integral e por escrito, sobre qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, tais como:

- a. Transferir papéis/títulos entre os Fundos;
- b. Envolver-se de forma pessoal em negócios de natureza e/ou impactos relevantes dos quais a Sociedade seja parte;
- c. Negociar ou formalizar contratos em nome da AR BANK com pessoas físicas ou jurídicas que tenham qualquer grau de parentesco por consanguinidade ou afetividade, que ocupe o cargo de direção, seja sócio ou administrador;
- d. Deixar de informar a AR BANK à existência de parentesco em qualquer grau com pessoa ligada à concorrência;
- e. Ser acionista relevante, sócio, administrador e/ou conselheiro de concorrentes diretos e indiretos da AR BANK; e
- f. Utilizar os conhecimentos técnicos da AR BANK para fins particulares.

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	9/13

5. Legislação, Normas e Outras Diretrizes

Existem diversas leis federais, estaduais, municipais e normas regulamentares aplicáveis ao campo de atividades da AR BANK. Todas têm ampla divulgação tanto no mercado financeiro, quanto internamente, sendo responsabilidade de todos os colaboradores estarem atualizados e conduzirem seus negócios em conformidade com às mesmas. Em caso de dúvidas quanto ao cumprimento destas normas, essas devem ser esclarecidas junto a Diretoria ou à Diretoria de *Compliance*, aos departamentos Jurídico e de Recursos Humanos da AR BANK.

No âmbito da AR BANK existem também alguns regulamentos internos e manuais corporativos aprovados pela Diretoria de *Compliance* e que devem ser respeitados.

AR BANK deverá informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência, ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

6. Conduta Profissional

Nossas atividades corporativas devem fazer jus à confiança de nossos clientes e colaboradores. A partir dessa afirmação, esclarecemos abaixo nossos princípios básicos de conduta corporativa:

- a. A AR BANK não promove nem tolera qualquer violação de lei ou regulamento na condução de seus negócios ou atividades relacionadas;
- b. Cooperar integral e ativamente com órgãos reguladores e auditores independentes;

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	10/13

c. Mantém e apoia normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade e legitimidade das informações pertencentes aos seus clientes e colaboradores;

d. Conduz seu negócio observando os princípios de concorrência justa e aberta; e

e. Preza pela agilidade e precisão na execução de suas atividades.

É vedada a prática, direta ou indireta, de ato discriminatório no treinamento, contratação, definição de promoções de profissionais ou candidatos a profissionais da AR BANK.

No que diz respeito ao acima citado, incluem-se como formas de discriminação a manifestação de preconceito relativo a:

- a. Cor;
- b. Raça;
- c. Sexo;
- d. Idade;
- e. Religião;
- f. Ideologia política;
- g. Preferência sexual; ou
- h. Deficiência física (ou de qualquer ordem) do profissional ou candidato.

Incluem-se ainda como atos proibidos:

- a. Assédio sexual, conforme previsto no artigo 216-A do Código Penal, sob pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos;

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	11/13

- b. Assédio moral, assim entendido como a exposição dos colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
- c. Consumo de bebidas alcoólicas antes ou durante a jornada regular de trabalho (inclusive no intervalo de almoço); e/ou
- d. Prática de jogos de azar.

7. Dress Code

A expressão em inglês “*dress code*” significa os requisitos mínimos e aceitáveis de vestuário (roupas e acessórios) que todos os colaboradores devem seguir para que seja preservada a imagem da Instituição. Os preceitos abaixo devem sempre ser respeitados:

É vedado o uso de vestuário do tipo:

- a. Camisetas, camisetas regatas para homens (inclusive no “*casual day*”);
- b. Tênis, Chinelos e bonés (inclusive no “*casual day*”);
- c. Uso de estampas e acessórios que sirvam ou possam servir de instrumentos a discriminação de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, símbolos que representam atos ou prática ilegais, como qualquer outra peça ou acessório inapropriado a imagem da AR BANK;
- d. Bermuda (inclusive no “*casual day*”); e
- e. Entre outros tipos de vestuário considerados impróprios pela Diretoria.

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	12/13

A AR BANK adota para as sextas-feiras e vésperas de feriados o “*casual day*”, ficando autorizado o uso de traje esportivo.

O Departamento de Recursos Humanos será responsável pelo monitoramento quanto ao cumprimento do “*dress code*”.

8. Relações Hierárquicas

O quadro de funcionários da AR BANK contempla níveis hierárquicos relacionados à competência profissional, experiência e desempenho. Cada um desses níveis implica em graus variados de responsabilidade e autoridade.

O relacionamento entre chefes e subordinados deverá ser pautado sempre pelo respeito mútuo e pela liberdade de expressão.

9. Progressão Funcional

Todos os colaboradores terão igualdade de oportunidades para galgar posições hierárquicas mais elevadas dentro da estrutura funcional da AR BANK, dependendo única e exclusivamente das competências individuais e das necessidades da Instituição.

10. Saúde e Segurança

A AR BANK empenha-se para oferecer a todos os colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável. Cada colaborador é responsável por mantê-lo em condições de uso, seguindo as normas e práticas de higiene, saúde e segurança, relatando imediatamente quaisquer condições inseguras ou incômodas ao departamento de Recursos Humanos.

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
	Código	CO - CEC	02
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	30/04/2018	13/13

11. Penalidades

As ações decorrentes do descumprimento das normas e princípios estabelecidos neste Código serão definidas pela Diretoria de *Compliance*, a seu exclusivo critério, garantindo, contudo, o direito de defesa ao colaborador.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito da AR BANK às medidas e/ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de perdas e danos eventualmente sofridos.

12. Considerações Finais

Diante da necessidade de orientação para quaisquer esclarecimentos ou registro de procedimentos antiéticos, inadequados e/ou ilegais, o colaborador deve contatar a Diretoria de *Compliance*.

13. Disposições Gerais

Este documento foi elaborado pela Diretoria de *Compliance* e encontra-se disponível para consulta pública, em sua versão integral e atualizada, no website da Gestora: www.arbank.com.br.

Paulínia, 30 de abril de 2018.

Diretor de *Compliance*

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA AR BANK ASSET MANAGEMENT LTDA.

Pelo presente instrumento, [.] [Nome do(a) Declarante], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [.] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [.), residente e domiciliado(a) na [.) [endereço completo], [CEP], na cidade de [.) e Estado de [.) (o(a) “Declarante”), na qualidade de [.) da AR BANK ASSET MANAGEMENT LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.055.372/0001-18, com sede na Avenida Dr. Heitor Nascimento, nº 196, 6º andar, Sala 61, Parte C, Bloco A, Morumbi, CEP: 13140-729, Paulínia – SP [“AR BANK”], vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento das regras constantes do Código de Ética e Conduta, obrigando-se a pautar as suas ações na AR BANK em conformidade com tais regras, sujeitando-se, ainda, às penalidades cabíveis.

O(A) Declarante entrega, neste ato, à AR BANK cópia por ele rubricada do Código de Ética e Conduta, firmando o presente termo de adesão em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paulínia, [.] de [.] de 20[.].

[.) [Nome do(a) Declarante]